



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI Nº 420/70

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo
aconstruir uma Escola.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Angelo Mezzomo Prefefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma escola de alvenaria com duas salas de aula e demais dependências no loteamento "adalozzo nesta cidade.

Artº 2º- Para cobertura das despesas decorrentes com a construção prevista no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar verba proveniente de convênio com o Ministério de Educação e Cultura.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida
da 23 de Março de 1970.

Publique-se:

Francisco José Gugik

FRANCISCO JOSÉ GUGIK

Secretário

Angelo Mezzomo

ÂNGELO MEZZOMO

Prefeito